

Rua Bernardo Guimarães, 2.731 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30140085 - Belo Horizonte - MG  
- [www.defensoria.mg.def.br](http://www.defensoria.mg.def.br)

## **TERMO ADITIVO**

**9076880/2016-02**

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9076880/2016, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E KELLEN CRISTINA DIAS COSTA BRITO E RENATO FARHAT BRITO.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 2731, bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada por sua DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, **CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA**, Madep nº 0500, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e **KELLEN CRISTINA DIAS COSTA BRITO** e **RENATO FARHAT BRITO**, doravante denominado **LOCADORES**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que se regerá pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 38 (trinta e oito) meses, com início em 04/10/2026 e término em 03/12/2029.

**1.2.** Alterar a Cláusula Décima Sétima, referente à proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**2.1.** A cláusula Décima Sétima do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

**17.1.** Para fins desta relação contratual, considera-se a DEFENSORIA na função de Controlador, e a CONTRATADA como Operador.

**17.2.** As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de

toda informação e dados pessoais, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento, devendo manter medidas suficientes para garantir o cumprimento dessa obrigação mútua e recíproca.

17.3. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados pessoais estritamente necessários ao cumprimento do objeto pactuado, que não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros.

17.4. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como pela legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados) e, também, assegurar que todos os que com as PARTES mantêm relacionamento, sejam de que ordem for, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.5. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, devendo, de forma mútua e recíproca, promover formal e imediata notificação a respeito de qualquer ocorrência relativa ao eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente instrumento.

17.6. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância das normas constantes neste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

17.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas no presente item, permanecerão em vigor mesmo após a extinção da relação entre as PARTES.

17.9. A segurança da informação deverá ser preservada, garantindo a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados e demais requisitos previstos na Deliberação nº 397/2024, e na Política de Segurança da Informação – Resolução nº 2970/2024, sob pena de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis à espécie.

17. 10 Gestão do Sistema de CFTV:

17.10.1. O sistema de CFTV instalado no imóvel locado deverá ser gerenciado exclusivamente pelo Locatário, em conformidade com a Resolução 2970/2024 da DPMG. A finalidade do tratamento dos dados pessoais sensíveis coletados será a de garantir a segurança institucional. As regras e normas do sistema de CFTV deverão estar em total conformidade com os normativos de segurança institucional vigentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$200.564,38** (duzentos mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$5.278,01** (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441 03 092 726 4150 0001 339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, Lei nº. 25.124/2024, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

Belo Horizonte, de de 2026.

**CAROLINE LOUREIRO GOULART TEIXEIRA**  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**KELLEN CRISTINA DIAS COSTA BRITO**  
LOCADORA

**RENATO FARHAT BRITO**  
LOCADOR



Documento assinado eletronicamente por **RENATO FARHAT BRITO, Usuário Externo**, em 07/08/2026, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **KELLEN CRISTINA DIAS COSTA BRITO, Usuário Externo**, em 07/08/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral**, em 07/08/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0858590** e o código CRC **4D1058A0**.

## EDITAIS E AVISOS

### DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE. Espécie: Contrato nº 9519269/2026. OBJETO: Prestação de serviços de informática, conforme condições da Proposta Comercial e do Termo de Referência. Valor global: R\$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339040.03.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir do dia 08/08/2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021. Signatários: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Marcelo Mário Damazio Trincherro e Gustavo Elisio de Pinho Weber. Belo Horizonte.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E KELLEN CRISTINA DIAS COSTA BRITO e RENATO FARHAT BRITO. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 9076880/2016 de locação de imóvel na Comarca de Três Pontas/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 38 (trinta e oito) meses, com início em 04/10/2026 e término em 03/12/2029 e Alterar a Cláusula Décima Sétima, referente à proteção de dados pessoais. VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$200.564,38 (duzentos mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), VALOR MENSAL: R\$5.278,01 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441 03 092 726 4150 0001 339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 25.698/2026 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral, pela locatária; Kellen Cristina Dias Costa Brito e Renato Farhat Brito, locadores.

### DIRETORIA DE ESTÁGIO, RESIDÊNCIA E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

#### PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE SÃO JOÃO DA PONTE/MG

##### EDITAL 02/2026 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

##### RESUMO – RESOLUÇÃO 4985/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base na Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Unidade de São João da Ponte, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/>. Assina: Caroline Loureiro Goulart Teixeira, Defensora Pública-Geral Do Estado De Minas Gerais. Belo Horizonte, 07 de agosto de 2026.

#### PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE LAVRAS/MG

##### EDITAL 01/2026 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

##### RESUMO – RESOLUÇÃO 4986/2026

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e